GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras e Serviços

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 029/2025

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Contratações de Serviços e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos , bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IgesDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, conforme especificações técnicas e requisitos normativos estabelecidos na ABNT NBR 12779:2017 e demais legislações vigentes, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A seleção será realizada em único lote.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br) e na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br).

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Unidade	Descrição	Qtd.
1	Hospital de Base do Distrito Federal	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	360
2	Hospital Regional de Santa Maria	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	232
3	Hospital Cidade do Sol	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
4	UPA Brazlândia	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
5	UPA Ceilândia I	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	14
6	UPA Ceilândia II	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08

7	UPA Gama	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
8	UPA Núcleo Bandeirante	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
9	UPA Paranoá	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
10	UPA Planaltina	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
11	UPA Recanto das Emas	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
12	UPA Riacho Fundo II	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
13	UPA Samambaia	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
14	UPA São Sebastião	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
15	UPA Sobradinho	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08
16	UPA Vicente Pires	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO - TESTE HIDROSTÁTICO COM MÁQUINA HIDROPNEUMÁTICA QUE ATENDA A NBR 12779:2017	08

2.2. Os serviços deverão incluir a realização do teste por meio de máquina hidropneumática, a empatação das mangueiras, a verificação da pressão e a inspeção visual detalhada.

2.3. Os testes deverão ser realizados in loco em cada unidade do IGESDF.

2.4. Atender a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) número 12779:2017 e demais legislações pertinentes.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R$14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

4. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis compreendidos entre 08/12/2025 à 12/12/2025.

4.2. O modo de disputa será fechado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de contratações do IgesDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em

plena vigência.

5.2. As contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Conforme art. 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024, fica vedada a participação neste certame de:

5.4.1. Dirigente ou empregado do IgesDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IgesDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

5.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 5.4.1. e 5.4.2.;

5.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IgesDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4.5. Pessoas jurídicas nos termos dos itens 5.4.1. e 5.4.2., as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

5.4.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

5.5. Não poderão participar da Seleção de Fornecedores empresas constituídas na forma de Consórcio;

5.6. Não será permitida a subcontratação, conforme item 11.10 do Elemento Técnico - Anexo I;

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IgesDF e na plataforma Apoio Cotações, os interessados poderão enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnico sobre a contratação no período compreendido entre 08/12/2025 até 09/12/2025, seguidos de dois dias úteis, compreendidos entre 10/12/2025 e 11/12/2025, para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras e Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DO REGRAMENTO

7.1. Esta seleção respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IgesDF, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O participante deverá cadastrar a proposta e anexar a documentação de habilitação na plataforma Apoio Cotações https://www.apoiocotacoes.com.br/, até a data e horário definidos, observando o formato exigido no **item 6** do Elemento Técnico - Anexo I.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da plataforma nos campos específicos para login e senha.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

8.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços, até o final do certame.

8.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.8. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços totais;

8.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;

8.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais do lote;

8.11. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8.12. O participante que registrar o preço da obra ou serviço na plataforma Apoio Cotações, deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos pela matriz e se referem ao domicílio ou sede do interessado.

9. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

9.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

9.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

9.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

9.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

9.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.7. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais preços, deve prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

9.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.10. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

9.10.1. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

9.10.2. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

9.11. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.12. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados;

9.13. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observando todas as regras do edital.

9.14. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. **Habilitação Jurídica**:

10.1.2. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

10.1.3. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.1.4. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

10.1.6. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores.

10.1.7. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

10.1.8. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

10.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

10.2.1. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

10.2.2. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.2.3. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

10.2.4. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

10.2.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.2.6. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.2.7. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.2.8. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 10.2.5 a 10.2.7.

10.3. **Habilitação Técnica**:

10.3.1. Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal conforme NT 006/2000 CBMDF.

10.3.2. As proponentes deverão comprovar aptidão técnico-operacional no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, de no mínimo 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, abrangendo no mínimo 50% (trezentas e cinquenta) das 710 inspeções e manutenções previstas neste Edital.

10.3.3. Admite-se a soma do quantitativo de inspeções e manutenções de mangueiras de incêndio apresentados nos atestados de capacidade técnica, desde que tenham sido realizados de forma simultânea ou dentro do mesmo período de execução, respeitando a proporcionalidade necessária para comprovação da aptidão técnico-operacional.

10.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme especificadas no contrato social vigente, garantindo que as atividades comprovem efetivamente a capacidade técnica da proponente para executar inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio.

10.4. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

10.5. Sem prejuízo dos documentos enviados pelo participante, o IGESDF poderá valer-se de consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação da Seleção de Fornecedores.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, de acordo com a Resolução nº 03 de 29 de Agosto de 2024.

12.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, com prazo total de 12 (doze) meses corridos para conclusão das inspeções e manutenções de mangueiras de incêndio em todas as unidades do IGESDF.

13. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

13.1. Os serviços serão executados nas seguintes localidades: Hospital de Base, o Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), o Hospital Cidade do Sol (HSol) e as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Brazlândia, Ceilândia I, Ceilândia II, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho e Vicente Pires.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será publicada no sítio institucional do IgesDF a Ata Final de Resumo de Contratações, na qual constará o resultado provisório do certame.

14.2. Do resultado final, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Contratações. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IgesDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.3. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

14.4. Os recursos deverão ser interposto por meio da plataforma Apoio Cotações.

14.5. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

14.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

15.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de contratação serão publicados no site oficial do IgesDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo II, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IgesDF.

16.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IgesDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Contratações, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo IgesDF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a penalidades.

16.3. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IgesDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IgesDF.

17. DO REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da última proposta válida, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024. O pedido de reajuste deverá ser solicitado durante a vigência contratual e antes de eventual assinatura da prorrogação, sob pena de preclusão.

17.2. O Contrato somente poderá ser reajustado, por ocasião de prorrogação, respeitando os valores de mercado adequados ao caso, que se apresentam nos meios de pesquisa dos quais o Contratante se utilize.

17.3. Em nenhuma hipótese, os valores cotados em moeda estrangeira serão considerados o da entrega do bem, tomando-se como marco inicial o valor no Contrato e/ou Termo Aditivo pactuado à sua época.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a Garantia Contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do produto/ execução do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IgesDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E INDICADORES DE DESEMPENHO

20.1. O contrato terá sua execução monitorada por meio de indicadores de desempenho e metas de qualidade, que constituirão o Acordo de Nível de Serviço (SLA); o desempenho da CONTRATADA será avaliado conforme os seguintes indicadores e respectivas metas.

20.2. Prazo de Agendamento: O primeiro contato da CONTRATADA para agendar a visita técnica, após a notificação da CONTRATANTE, deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. A meta é garantir pronta resposta e inicialização do processo de serviço.

20.3. Prazo de Execução: Os serviços programados para cada ciclo deverão ser integralmente concluídos no prazo estabelecido no cronograma aprovado, admitindo-se uma tolerância máxima de 5 (cinco) dias úteis para sua finalização. A meta é assegurar a conclusão dos serviços dentro do planejamento acordado.

20.4. Taxa de Conformidade Técnica: É exigido que pelo menos 98% (Noventa e Oito Por Cento) das mangueiras inspecionadas e mantidas pela CONTRATADA sejam aprovadas em auditoria de qualidade amostral realizada pela CONTRATANTE. Este indicador é calculado pela fórmula: (Número de itens aprovados / Número de itens auditados) x 100. A meta é garantir a excelência técnica e a confiabilidade do serviço executado.

20.5. Disponibilidade para Atendimento a Urgências: Para situações de emergência, formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realocar uma equipe e realizar o atendimento em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A meta é garantir respostas ágeis para necessidades críticas de segurança.

20.6. Qualidade e Prazo Documental: Os Relatórios Técnicos finais, completos com fotos, laudos de teste hidrostático e evidências de etiquetagem, devem ser entregues 100% conformes e em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços em cada lote ou unidade. A meta é assegurar a documentação tempestiva e precisa de todas as atividades realizadas.

20.7. Método de Verificação: A CONTRATANTE realizará, a seu critério, auditorias periódicas em uma amostra aleatória de no mínimo 5% das mangueiras servidas, para verificar a conformidade dos serviços (ex: pressão de teste correta, etiquetagem, limpeza, ausência de vazamentos).

21. DAS PENALIDADES

21.1. Nos termos do artigo 147 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e da Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar em penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/, bem como da plataforma Apoio Cotações.

22.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.3. Poderá o IgesDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.4. O IgesDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao IgesDF, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

22.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

22.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IgesDF.

22.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

22.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas nos Regulamentos do IgesDF.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo IV	Declaração de Conhecimento
Anexo V	Instrução de Acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001970-4**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 04/12/2025, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES - Matr.0001963-2**, **Chefe de Núcleo substituto(a)**, em 04/12/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **188668130** código CRC= **C3A93187**.